

第 41 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年十月十三日，星期一



Número 41

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 13 de Outubro de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 275/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“慶賀”為題，屬普通發行的個性化郵票。..... 1051

第 276/2008 號行政長官批示：

發行並流通以“慶賀”為題，屬特別發行的郵票。..... 1051

第 277/2008 號行政長官批示：

取代第6/2007號行政法規的附件一。..... 1052

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração». 1051

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2008:

Emite e põe em circulação uma emissão extraordinária de selos designada «Celebração». 1051

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2008:

Substitui o Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007. 1052

第 278/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008:	
許可訂立“氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造 承包工程”的執行合同。.....	1052	Autoriza a celebração do contrato para a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habita- ção Económica no Lote TN27 da Taipa».	1052
第 279/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2008:	
許可訂立“向衛生局滅菌科供應醫療消耗品”的 合同。.....	1053	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde».	1053
第 280/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2008:	
許可修改第390/2005號行政長官批示第一款所定 的分段支付。.....	1054	Autoriza a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2005. ...	1054
第 281/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2008:	
許可修改第341/2006號行政長官批示第一款所定 的分段支付。.....	1054	Autoriza a alteração do escalonamento definido n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006.	1054
第 282/2008 號行政長官批示：		Despacho do Chefe do Executivo n.º 282/2008:	
許可訂立提供“托兒所活動指引及托兒所活動資 源套”服務的合同。.....	1055	Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento do «Guia de Actividades de Creches e do Pacote de Recursos de Actividades de Creches».	1055
立法會：		Assembleia Legislativa:	
更正第7/2008號法律《勞動關係法》的葡文 文本。.....	1056	Rectificação da versão portuguesa da Lei n.º 7/2008, «Lei das relações de trabalho».	1056

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 275/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十月九日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬普通發行之個性化郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角280,000枚
澳門幣三元五角280,000枚

二、該等個性化郵票印刷成二萬八千張小版張，售價為每版澳門幣八十元。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 275/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão ordinária de selos personalizados designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 280 000
3,50 patacas 280 000

2. Os selos personalizados são impressos em 28 000 folhas miniatura, ao preço de 80,00 patacas cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 276/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零八年十月九日起，發行並流通以「慶賀」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角120,000枚
澳門幣三元五角120,000枚

二、該等郵票印刷成一萬二千張小版張，其中三千張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2008, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Celebração», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas 120 000
3,50 patacas 120 000

2. Os selos são impressos em 12 000 folhas miniatura, das quais 3 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 277/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規的附件一。

二、廢止刊登於二零零七年十一月二十六日第四十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第322/2007號行政長官批示。

三、本批示自二零零八年十一月一日起生效。

二零零八年十月三日

行政長官 何厚鏞

附件一

(第6/2007號行政法規第三條第二款(一)項所指者)

家團成員人數	最低維生指數 (澳門幣)
1	\$2,640.00
2	\$4,580.00
3	\$6,460.00
4	\$7,970.00
5	\$9,420.00
6	\$10,490.00
7	\$11,550.00
8 人或以上	\$12,630.00

第 278/2008 號行政長官批示

鑑於判給澳馬建築工程有限公司執行「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳馬建築工程有限公司訂立「氹仔TN27地段經濟房屋設計連建造承包工程」的執行合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 322/2007, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 48, I Série, de 26 de Novembro de 2007.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2008.

3 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO I

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	\$ 2 640,00
2	\$ 4 580,00
3	\$ 6 460,00
4	\$ 7 970,00
5	\$ 9 420,00
6	\$ 10 490,00
7	\$ 11 550,00
Igual ou superior a 8	\$ 12 630,00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 278/2008

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica no Lote TN27 da Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Engenharia Omas, Limitada, para a execução da empreitada de «Concepção e Construção de Habitação Económica

\$1,446,800,000.00 (澳門幣壹拾肆億肆仟陸佰捌拾萬元整)，並分段支付如下：

2008年.....	\$ 380,000,000.00
2009年.....	\$ 410,800,000.00
2010年.....	\$ 530,000,000.00
2011年.....	\$ 126,000,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.02.00.00.03、次項目6.020.043.01的撥款支付。

三、二零零九年、二零一零年及二零一一年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零零八年至二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

no Lote TN27 da Taipa», pelo montante de \$ 1 446 800 000,00 (mil quatrocentos e quarenta e seis milhões e oitocentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 380 000 000,00
Ano 2009.....	\$ 410 800 000,00
Ano 2010.....	\$ 530 000 000,00
Ano 2011.....	\$ 126 000 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.03, subacção 6.020.043.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009, 2010 e 2011, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 a 2010, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 279/2008 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司向衛生局滅菌科供應醫療消耗品的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局滅菌科供應醫療消耗品」的執行合同，金額為\$1,936,972.00 (澳門幣壹佰玖拾叁萬陸仟玖佰柒拾貳元整)，並分段支付如下：

2008年.....	\$ 645,657.30
2009年.....	\$ 1,291,314.70

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02 診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度衛生局本身預算的相關撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 279/2008

Tendo sido adjudicado à Four Star Company Limited, o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Company Limited, para o fornecimento de «Material de consumo clínico para a Secção de Esterilização dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 1 936 972,00 (um milhão, novecentas e trinta e seis mil, novecentas e setenta e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008.....	\$ 645 657,30
Ano 2009.....	\$ 1 291 314,70

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de Consumo Clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desse ano.

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

第 280/2008 號行政長官批示

透過第390/2005號行政長官批示，許可與澳門自來水股份有限公司訂立「西灣大橋全線供水管道和消防龍頭的提供和安裝工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第390/2005號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$10,536,990.00（澳門幣壹仟零伍拾叁萬陸仟玖佰玖拾元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第390/2005號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2006年.....	\$ 10,010,140.50
2008年.....	\$ 526,849.50

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.04.00.00.01、次項目8.051.070.54的撥款支付。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

第 281/2008 號行政長官批示

透過第341/2006號行政長官批示，許可與龍昌建築工程有限公司訂立「氹仔警察總局綜合大樓填海造地工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第341/2006號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為\$71,800,000.00（澳門幣柒仟壹佰捌拾萬元整）。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 280/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2005, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Fornecimento e instalação de tubagem para o abastecimento de água e hidrantes ao longo da ponte Sai Van».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2005, mantendo-se o montante global de \$ 10 536 990,00 (dez milhões, quinhentas e trinta e seis mil, novecentas e noventa patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 390/2005, para o seguinte:

Ano 2006.....	\$ 10 010 140,50
Ano 2008.....	\$ 526 849,50

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.01, subacção 8.051.070.54 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 281/2008

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a empresa Long Cheong — Construções e Engenharia, Limitada, para a execução da «Empreitada de Aterro para a Construção do Comando Conjunto dos Serviços de Polícia Unitários na Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006, mantendo-se o montante global de \$ 71 800 000,00 (setenta e um milhões e oitocentas mil patacas).

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可將第341/2006號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2007年	\$ 68,210,000.00
2008年	\$ 3,590,000.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.10、次項目2.010.075.04的撥款支付。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2006, para o seguinte:

Ano 2007	\$ 68 210 000,00
Ano 2008	\$ 3 590 000,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.10, subacção 2.010.075.04 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 282/2008 號行政長官批示

鑑於判給陸趙鈞鴻兒童發展研究中心提供「托兒所活動指引及托兒所活動資源套」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與陸趙鈞鴻兒童發展研究中心訂立提供「托兒所活動指引及托兒所活動資源套」服務的執行合同，金額為\$2,572,561.00（澳門幣貳佰伍拾柒萬貳仟伍佰陸拾壹元整），並分段支付如下：

2008年	\$ 515,750.00
2009年	\$ 515,750.00
2010年	\$ 1,541,061.00

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度社會工作局本身預算內經濟分類「02.03.08.00.01 研究、顧問及翻譯」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度社會工作局本身預算的相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 282/2008

Tendo sido adjudicado ao Luk Chiu Kwan Hung's Child Development Research Centre, o fornecimento do «Guia de Actividades de Creches e do Pacote de Recursos de Actividades de Creches», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Luk Chiu Kwan Hung's Child Development Research Centre, para o fornecimento do «Guia de Actividades de Creches e do Pacote de Recursos de Actividades de Creches», pelo montante de \$ 2 572 561,00 (dois milhões, quinhentas e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta e uma patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 515 750,00
Ano 2009	\$ 515 750,00
Ano 2010	\$ 1 541 061,00

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.03.08.00.01 Estudos, consultadoria e tradução», do orçamento privativo do Instituto de Acção Social para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo do Instituto de Acção Social desses anos.

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十月六日

行政長官 何厚鏞

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Outubro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

茲聲明，刊登於二零零八年八月十八日《澳門特別行政區公報》第三十三期第一組內的第7/2008號法律——《勞動關係法》的葡文本有不正確之處。按照第3/1999號法律第九條規定，作如下更正：

一、第四十三條第一款（三）項及第四十五條第一款（三）項中的“3) Quando a prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa”更正為“3) A prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa”；

二、第四十九條中的“compensação”更正為“indenização”；

三、第七十一條第二款（五）項中的“5) Prática de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador praticadas pelo empregador ou seus representantes legítimos, sendo aquelas acções punidas por lei;”更正為“5) Prática, pelo empregador ou seus representantes legítimos, de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, quando estas acções sejam punidas por lei;”。

二零零八年十月八日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Declaração de rectificação

Para os devidos efeitos se declara que a Lei n.º 7/2008, «Lei das relações de trabalho», publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 33, I Série, de 18 de Agosto de 2008, contém inexactidões na versão portuguesa que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, importa rectificar.

Assim:

1. Na alínea 3) do n.º 1 do artigo 43.º e na alínea 3) do n.º 1 do artigo 45.º, onde se lê «3) Quando a prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa.» deve ler-se «3) A prestação do trabalho seja indispensável para garantir a continuidade do funcionamento da empresa.»;

2. No artigo 49.º, onde se lê «compensação» deve ler-se «indenização»;

3. Na alínea 5) do n.º 2 do artigo 71.º, onde se lê «5) Prática de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador praticadas pelo empregador ou seus representantes legítimos, sendo aquelas acções punidas por lei;» deve ler-se «5) Prática, pelo empregador ou seus representantes legítimos, de ofensas à integridade física, liberdade, honra ou dignidade do trabalhador, quando estas acções sejam punidas por lei;».

Assembleia Legislativa, aos 8 de Outubro de 2008. — A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00